

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM: 18.0.000018579-1

LIVRO: 1100

FOLHAS: 008

REGISTRO: 67385



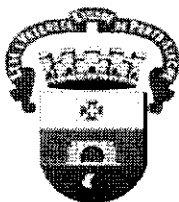
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, para gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do Município.

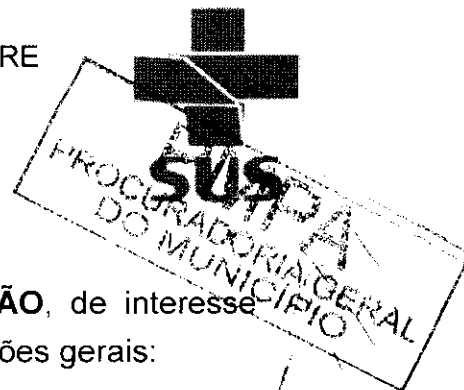
Aos 21 dias do mês agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde ERNO HARZHEIM, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Catarino Andreatta, 155 Bairro Vila Nova, CEP 91.750-040, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, presente neste ato por seu representante legal Dirceu Beltrame Dal Molin, doravante denominado **COLABORADOR**, de acordo com a Lei 13.019/13, Lei 8.080/90 e Portaria de Consolidação GM 02/2017 do Ministério da Saúde, celebrou-se o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a gestão e execução da operação do **HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO-SUL**, doravante denominado **HRES**, pelo **COLABORADOR**, ao Sistema Único de Saúde (SUS), em mútua cooperação, conforme Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial e, de acordo com o disposto no edital, anexos ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** e que dele fazem parte integrante.



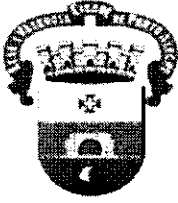
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de interesse recíproco, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Em 2018 o hospital conta com cerca de 350 funcionários e 62 leitos em operação. O presente Edital prevê a ampliação da operação conforme a capacidade já instalada e ainda não utilizada. A ampliação prevê aumento de 49 leitos, sendo 10 leitos de UTI e 39 leitos gerais, totalizando 91 leitos gerais adultos, 10 leitos gerais pediátricos e 10 leitos de UTI Adulto.
- II. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, parte integrante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, tem o fim de atender ao princípio da primazia do interesse público, e é celebrado no sentido de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços oferecidos pelo HRES ao **MUNICÍPIO**.
- III. As informações contidas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 são parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
- IV. O **MUNICÍPIO** concede ao **COLABORADOR**, a título gratuito e durante a vigência do presente, a utilização dos bens móveis e imóveis que compõem o **HRES**, localizado na Estrada João Antonio da Silveira, 3.700, Bairro Restinga, em Porto Alegre/RS.
- V. Todos os equipamentos, materiais e insumos remanescentes do CONTRATO 55.772, livro 865-D, fl.072, incorporarão o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme **ANEXO III**, garantindo a primazia do interesse público na não-interrupção dos serviços.
- VI. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pelo **COLABORADOR** para a operação do **HRES** serão, para todos os efeitos, reconhecidos como patrimônio próprio do **COLABORADOR** e não reverterão ou constituirão direito do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe a restituição quando findo ou extinto o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:
 - a. recursos próprios, não vinculados ao presente Termo;
 - b. cedidos;
 - c. transferidos e/ou;
 - d. emprestados.
- VII. Para fins de esclarecimento, as obrigações remanescentes do CONTRATO 55772, livro 865-D, fl.072, cujos fatos geradores ocorreram antes do início da vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO SERÃO SUCEDIDAS** por ele, podendo, todavia, à seu critério e exclusivo risco, o **COLABORADOR** fazer uso de empresas e pessoas que prestam ou prestaram serviços ao **HRES**.
- VIII. O encaminhamento e atendimento do usuário devem seguir as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as



situações de urgência e emergência, nas quais o Gestor Público orientará os procedimentos de transição do cuidado;

- IX. Gratuidade para os usuários das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- X. Prescrição de medicamentos em observância à Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do **HRES**;
- XI. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS COMUNS

3.1. São encargos comuns:

1. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
2. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
3. Aprimoramento da atenção à saúde;
4. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, e Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017.

CLÁUSULA QUARTA: ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1. São encargos dos **PARTÍCIPES**:

I – DO COLABORADOR:

1. Cumprir as normas do SUS, elencadas nas normativas vigentes, ou outros que venham a ser publicados:

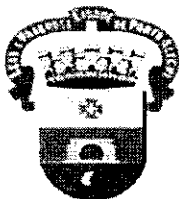
I - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

III – Utilizar Sistema de Informação desta **SMS** que venha a ser implantado para registro das informações das atividades executadas, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção do **MUNICÍPIO**;

IV - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos por esta **SMS**;

V - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios que



demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial, bem como os Relatórios de Prestação de Contas;

VI - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VII - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

VIII - Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

IX - Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

X - Ofertar todos os tipos de diagnósticos de laboratórios clínicos discriminados na Tabela SUS (Sub-grupo 02.02).

2. Manter estrutura adequada para a execução das atividades de saúde no HRES, no escopo definido nos descritivos anexos.

3. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

II – DO MUNICÍPIO:

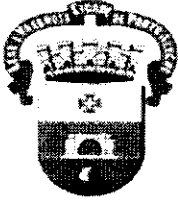
1. Transferir e/ou consentir com os descontos efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde do Fundo Municipal de Saúde quanto aos recursos previstos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** ao **COLABORADOR**, conforme Cláusula Sexta;

2. Elaborar o Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial, que acompanha este instrumento na forma indissociável;

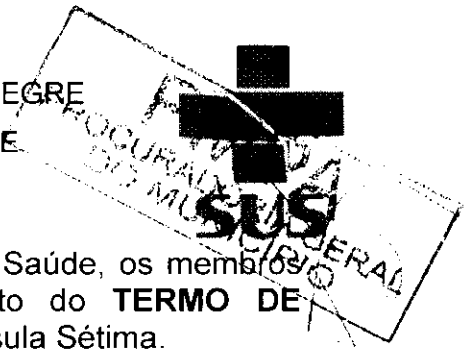
3. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

4. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

5. Analisar os relatórios elaborados pelo **COLABORADOR**, comparando-se as metas dos descritivos, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nomear, em ato do Secretário Municipal da Saúde, os membros componentes da Comissão de Acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO ("COMISSÃO")**, descrita na Cláusula Sétima.
7. Estabelecer, implantar e manter, em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no plano operativo.
8. Disponibilizar para o **HRES** o acesso aos componentes de regulação da **SMS**.
9. Analisar semanalmente as contas hospitalares de maneira proporcional ao quantitativo total previsto no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial.
10. Repassar mensalmente as verbas previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando vinculados, no entanto, os repasses, à disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde e Secretária Estadual da Saúde.
11. Prestar ao **COLABORADOR** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
12. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

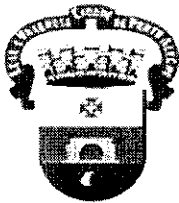
CLÁUSULA QUINTA: PROPOSTA FINANCEIRA E PLANO DE TRABALHO - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

5.1. A Proposta Financeira, anexo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018, demonstra o custo orçado para a manutenção das atividades do HOSPITAL, totalizados os custos com a operação, em categorias contábeis de lançamento.

5.2. O Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contém:

- I. Todas as ações e atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, incluindo o Plano de Transição;
- II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III. Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, e os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV. Definição das metas de qualidade;
- V. Os valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO**, a título de incentivo e financiamento, de acordo com a proposta apresentada pelo **COLABORADOR**.

5.3. O Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial terá validade inicial de 12 (doze) meses a partir do início da vigência do presente **TERMO**.

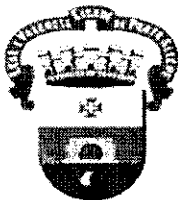


DE COLABORAÇÃO, podendo ser alterado, mediante acordo das partícipes, devendo ser celebrado termo aditivo para tanto.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor mensal estimado de repasse do Fundo Municipal de Saúde para a execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme oferta constante da proposta no Chamamento Público, importa em:

- I. R\$ 1.211.642,86 (um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente a 11/31 (onze trinta e um avos) do valor de R\$ 3.414.629,87 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme plano de transição (ANEXO II), referente ao início da operação no dia 21 de agosto a 31 de agosto; sendo:
 - a. R\$ 816.129,03 (oitocentos e dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e três centavos) de repasse proporcional de rubrica federal;
 - b. R\$ 390.322,58 (trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos) de repasse proporcional de rubrica estadual;
 - c. R\$ 5.191,25 (cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) de repasse proporcional de rubrica municipal.
- II. R\$ 3.414.629,87 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), nos meses de setembro a dezembro de 2018, conforme plano de transição (ANEXO II), sendo:
 - a. R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) de repasse mensal de rubrica federal;
 - b. R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de repasse mensal de rubrica estadual;
 - c. R\$ 14.629,87 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) de repasse mensal de rubrica municipal.
- III. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), para quando da atividade plena de operação a partir de janeiro de 2019, sendo:
 - a. R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) de repasse mensal de rubrica federal;
 - b. R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) de repasse mensal de rubrica estadual;
 - c. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de repasse mensal de rubrica municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e será depositado em conta bancária específica para a execução do presente TERMO, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 2515, Conta Bancária nº 1570-9 para ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA (Filial Hospital da Restinga e Extremo-Sul) CNPJ: 04.994.418/0003-84.

6.1.1 Tendo em vista o Plano de Trabalho – Documento Descritivo Assistencial perfazer o montante supracitado, todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução da operação do HOSPITAL e cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho – Documento Descritivo Assistencial deverá ser assumido, exclusivamente, pelo **COLABORADOR**.

6.2. Os valores a serem repassados pelo **COLABORADOR** deverão ser confirmados mensalmente pela área técnica responsável da **SMS** e serão transferidos no montante previsto no Trabalho – Documento Descritivo Assistencial deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

6.3. Eventuais alterações nos valores a serem repassados pelo **MUNICÍPIO**, por qualquer razão, como desconto definido pela Comissão de Acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** (tratado na cláusula sétima), em virtude não cumprimento de meta ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pelo **MUNICÍPIO** ao **COLABORADOR**.

6.4 O **COLABORADOR** será responsável por reservar ao menos 5% do valor repassado em conta específica que constituirá o Fundo responsável pela execução das despesas referentes à substituição e manutenção de equipamentos e predial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MÉTODO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

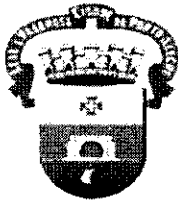
7.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagará mensalmente ao COLABORADOR a contraprestação mensal definida no TERMO DE COLABORAÇÃO pelas atividades efetivamente executadas, descontados os valores apontados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO referentes às metas quantitativas e qualitativas não cumpridas no quadrimestre imediatamente anterior, conforme a seguinte métrica de avaliação:

7.2 A ponderação do valor mensal recebido pelo **COLABORADOR** será de:

- a. 80% (P_{quanti}) relativo aos procedimentos e atividades executadas (análise quantitativa)
- b. 20% (P_{quali}) referente às metas de qualidade (análise qualitativa).

7.3 Para fins de percepção das metas quantitativas, o valor mensal a ser pago ao **COLABORADOR** terá a seguinte ponderação (P_{área}):

- a. Ambulatório – 17.000.000 pontos ou 8,5% do total
- b. Exames Diagnósticos – 39.000.000 pontos ou 19,5% do total
- c. Internação – 75.000.000 pontos ou 37,5% do total



307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d. Bloco Cirúrgico (Eletivas) – 31.000.000 pontos ou 15,5% do total
- e. Emergência – 38.000.000 pontos ou 19% do total

7.4 Cada um dos procedimentos apresentados no Anexo II – Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial terá sua pontuação específica e será avaliado pela quantidade por sua quantidade efetuada. Via de regra, cada um dos procedimentos terá:

- a. Quantidade **MÍNIMA** obrigatória – é a quantidade que o **COLABORADOR** precisa fazer de um procedimento para que a pontuação do procedimento passe a contar como produção. Pode se referir também à produção mínima por área necessária para ensinar a produção da referida área.
- b. **META** de produção – é a quantidade por procedimento ideal solicitada pelo **MUNICÍPIO**, baseada na capacidade produtiva do hospital.
- c. Quantidade **MÁXIMA** permitida – É o limite de execução de um determinado procedimento a ser considerado na produção.
- d. **Peso** do procedimento – é o multiplicador que efetuará a ponderação de cada procedimento de forma que se possa alcançar cada uma das metas das áreas apresentadas no item 7.3.
- e. Quantidade mínima ofertada para as Centrais de Regulação Ambulatoriais – é o maior valor entre o valor estipulado no Anexo I – Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial e a diferença entre a demanda interna realizada e a meta

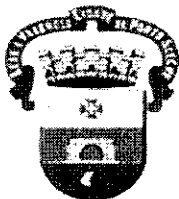
7.5 O **COLABORADOR** deverá, prioritariamente, alcançar cada uma das metas estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial. Ao efetuar-la, o **COLABORADOR** alcançará os totais de pontos por área e, por conseguinte, atingirá a meta quantitativa total de 200.000.000 (duzentos milhões) de pontos.

7.5.1 Se o **COLABORADOR** não conseguir alcançar a meta em um determinado procedimento, ele poderá compensar com a produção a maior dentro da mesma área, ressalvado o limite máximo de produção por procedimento estipulado.

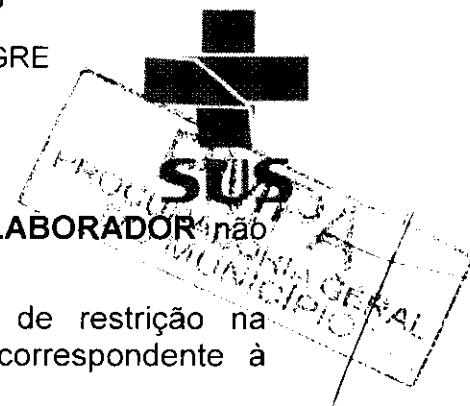
7.5.2 Se o **COLABORADOR** não conseguir alcançar o **MÍNIMO** em um determinado procedimento, nenhum quantitativo do referido procedimento em que o **MÍNIMO** não foi atingido será considerado para o cálculo da meta da área em que ele se situa.

7.5.3 Se o **COLABORADOR** não conseguir alcançar a meta em uma determinada área, ele poderá igualmente compensar com a produção em outra área, ressalvado o limite máximo de produção, por área, estipulado.

7.5.4 Se o **COLABORADOR** não conseguir alcançar o **MÍNIMO** em uma determinada área, nenhum quantitativo da referida área em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MÍNIMO não foi atingido será considerado e o **COLABORADOR** não receberá qualquer quantia referente à referida área.

7.5.5 Se o **COLABORADOR** ultrapassar 6 dias de restrição na emergência no mês não receberá a pontuação correspondente à Emergência.

7.5.5.1 Entende-se como dia de restrição da emergência qualquer período de tempo no dia em que ela permanecer nesta condição.

7.6 Considerando as restrições apresentadas nos itens 7.3 a 7.5, para receber os 80% orçamento mensal - referentes à análise quantitativa, o **COLABORADOR** deverá atingir ao menos 95% dos 200.000.000 (duzentos milhões de pontos), ou seja, ao atingir 190.000.000 (cento e noventa milhões de pontos) o **COLABORADOR** fará jus aos 80% do orçamento mensal. Não atingindo as metas de produção, em uma ou mais áreas, incidirão descontos de forma proporcional aos pontos alcançados.

7.7 A análise por áreas pode proporcionar que determinada área esteja em uma faixa de atingimento e outra área esteja em faixa distinta. Assim, a pontuação será efetuada de forma independente.

7.8 As ponderações por procedimento e por área poderão ser re-avaliadas anualmente, caso não haja demanda suficiente para a produção estabelecida.

7.9 Já a análise qualitativa incide globalmente sobre todas as áreas. Portanto, para receber os 20% do orçamento mensal – referentes à análise qualitativa, o **COLABORADOR** deverá perfazer a meta em cada um dos 25 indicadores de qualidade, sendo que cada um deles possui uma tolerância de 10%, exceto os indicadores binários. Tais indicadores estão contidos no TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme Anexo deste Edital. Dessa forma, cada indicador é responsável por 0,80% do orçamento mensal.

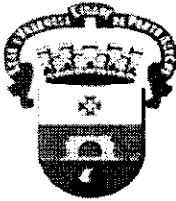
7.10 As explanações apresentadas nos itens 7.2 a 7.9 podem ser sintetizadas pela fórmula:

Valor devido = Valor da proposta X {(80% X Pontuação Obtida/Meta de Pontuação) + (0,8% X Indicadores atendidos)}

7.10.1 Reafirma-se que se a razão Pontuação Obtida/Meta de pontuação for maior ou igual a 95%, considera-se que o valor de tal razão é igual a 1.

7.11 Em razão do início das atividades, bem como da ampliação do espectro e quantidade das atividades executadas (a abertura de novos ambulatórios e bloco cirúrgico) foi solicitado no edital de Chamamento Público 001/2018 um Plano de Transição para os meses de julho a dezembro de 2018. E sobre o Plano de Transição, considera-se que:

7.11.1 Estava estabelecido no edital de Chamamento Público 001/2018 que seria obrigatória a manutenção das operações já em funcionamento, a saber: Emergência, 62 leitos clínicos, os procedimentos de apoio diagnósticos inerentes às atividades anteriores, bem como a manutenção das ofertas mensais às Centrais de Regulação de 220



Ecografias, 420 Mamografias, 840 Raio-X, 130 Tomografias, 80 primeiras consultas de medicina interna e 40 primeiras consultas de infectologia, além das consultas de retorno dessas áreas.

7.11.2 O **COLABORADOR**, por sua vez, apresentou uma previsão de produção durante os 6 meses de transição (ANEXO XII - Proposta de Plano de Transição, do Edital de Chamamento Público nº 01/2018).

7.11.3 Devido a questões judiciais, houve atraso no início do processo de transição e o **COLABORADOR** terá a efetiva posse da gestão no dia 21 de agosto de 2018.

7.11.4 O **COLABORADOR** afirmou em seu plano que as metas estabelecidas no edital para a operação ao fim da transição já seriam atingidas no 4º mês da transição.

7.11.5 Assim, ajustou-se o Plano de Transição para os dias 21 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

7.11.6 Se a produção for inferior à estipulada pelo **COLABORADOR**, o pagamento será diretamente proporcional à efetiva produção proporcional às metas do PLANO DE TRANSIÇÃO.

7.12 A avaliação da transição bem como as avaliações posteriores serão realizadas de forma quadrimestral, através da Comissão de Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO (Cláusula OITAVA). Tal comissão avaliará o valor devido referente ao quadrimestre anterior de acordo com as metas quantitativas e qualitativas atingidas, apontando o desconto do valor adiantado, que será parcelado no quadrimestre seguinte.

7.13 Mediante disponibilidade financeira, o valor do TERMO DE COLABORAÇÃO será corrigido pelo IPCA.

7.14 Os repasses serão efetuados até o dia 15 do mês concomitante ao da operação.

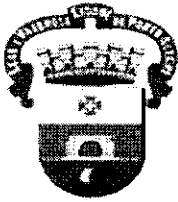
CLÁUSULA OITAVA: INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** contará com uma Comissão de Monitoramento e Avaliação ("**COMISSÃO**") que será constituída por representantes do **COLABORADOR**, do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **SMS**, devendo reunir-se uma vez a cada quatro meses.

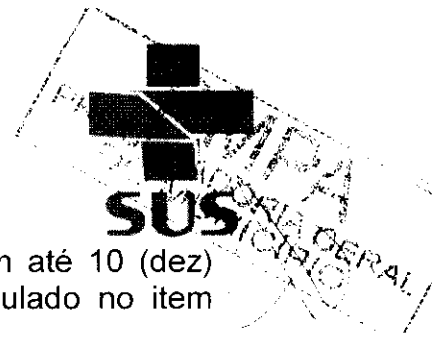
8.1.1. A partir da assinatura deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o **MUNICÍPIO** solicitará o envio por escrito, em até 10 (dez) dias corridos, da lista de representantes de cada instituição, assim distribuídos:

- I. Da **COLABORADOR**: um representante e um suplente;
- II. Do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**: um representante e um suplente;
- III. Da **SMS**: um representante e um suplente.

8.1.2. A **COMISSÃO** será instituída por ato formal da **SMS**, publicado no



310
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial do Município de Porto Alegre ("DOPA") em até 10 (dez) dias corridos, contados do esgotamento do prazo estipulado no item 8.1.1.

8.1.3. As alterações de representação deverão ser comunicadas pelo ente representado por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da próxima reunião, à **SMS**, que procederá à publicação da alteração no **DOPA** em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.

8.1.4. A ausência, sem a prévia justificativa escrita, em duas reuniões consecutivas, implicará na exclusão do representante, com subsequente comunicação à **SMS**, que procederá à notificação do ente representado para proceder a nova indicação, em até 10 (dez) dias corridos.

8.2. A atribuição da **COMISSÃO** será a de acompanhar a execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

8.3. O **COLABORADOR** fica obrigado a fornecer à **COMISSÃO** os Relatórios necessários à prestação de contas, previstos no Edital de Chamamento Público 01/2018, e as informações respectivas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas presentes no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial.

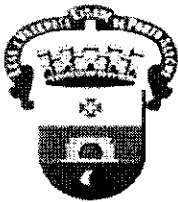
8.4. A existência da **COMISSÃO** não impede nem substitui as atividades próprias das ações de Controle e Avaliação da **SMS** e ações do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

8.5. A Comissão deverá emitir um Relatório quadrimestral sobre a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e, indicando, se for o caso, eventuais valores a serem descontados em virtude de não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES

9.1. O **COLABORADOR** se obriga a encaminhar ao **MUNICÍPIO**, através do e-mail nrph@sms.prefpoa.com.br, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos e informações abaixo relacionados:

- I. Relatório Quadrimestral dos indicadores de desempenho constantes no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial, até o 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente ao término do quadrimestre, conforme definido pela **COMISSÃO**;
- II. Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas denominados balancete Financeiro, Conciliação Bancária e Demonstrativo de Despesas, devendo disponibilizar os documentos contábeis e notas fiscais sempre que solicitados pela **COMISSÃO**.



- III. Atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informações de produção ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ao Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ao Sistema de Informações Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (CIHA), Formulário de Indicadores de Atenção à Saúde – ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES

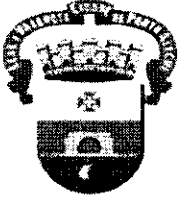
10.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser alterado mediante pactuação entre os partícipes e a respectiva celebração de termo aditivo.

10.2. Os valores previstos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** sofrer variações de 5 % (cinco por cento) para mais ou para menos, sem haver alteração do montante financeiro.

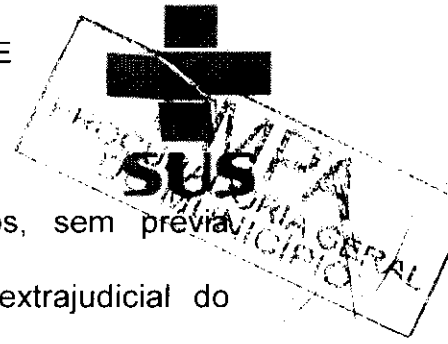
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo do cumprimento de todas as disposições contratuais ocorridas até a rescisão - quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das obrigações estabelecidas no **TERMO DE COLABORAÇÃO** (incluindo as obrigações estabelecidas neste edital), especificações, prazos e outras irregularidades;
- II. Pelo fornecimento intencional de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo **MUNICÍPIO**;
- III. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** das atividades previstas no Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial;
- IV. Pela não entrega dos relatórios quadrimestrais;
- V. Pela não observância, recorrente e sustentada por pelo menos 90 (noventa) dias dos procedimentos referentes à manutenção, alimentação e exportação dos arquivos dos sistemas de informações em saúde, em especial o CNES, o SIA, o SIH, o CIHA, os Indicadores de Atenção à Saúde e aqueles compulsoriamente instituídos por ato normativo do **MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE** ou **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Porto Alegre.
- VI. Pela subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a terceiros, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
- VII. Pela falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial do **COLABORADOR**;
 - VIII. Pela paralisação ou execução lenta dos serviços, sem justa causa;
 - IX. Pela demonstração de incapacidade, desaparelhamento, imperícia técnica ou má-fé;
 - X. Pelo atraso ou não conclusão do serviço nos prazos determinados, sem justificativa;
 - XI. Pelo cometimento de reiteradas irregularidades na execução das atividades contidas no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
 - XII. Pelo não recolhimento de tributos em geral e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus funcionários; e
 - XIII. Pelo desatendimento às determinações emanadas da SMS, relativamente à execução das atividades de responsabilidade do **COLABORADOR**;

11.2. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** também poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **COLABORADOR**, sem que seja necessário respeitar os prazos estabelecidos no item 13.1, quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, **assegurado ao COLABORADOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

11.3. No caso de rescisão sem que haja culpa do **COLABORADOR**, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** até a data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

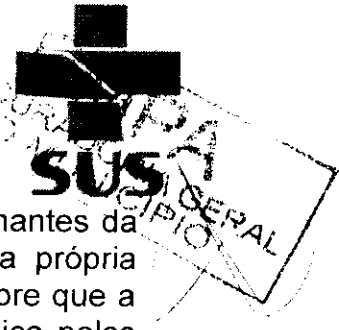
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: PENALIDADES

12.1. O **COLABORADOR**, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

12.2 Pela execução da parceria em desacordo com o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a SMS poderá, garantindo defesa prévia, aplicar ao **COLABORADOR** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as

13
16



esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DENÚNCIA

13.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o seu encerramento, beneficiando-se das vantagens somente em relação aos serviços e/ou atividades executados.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: VIGÊNCIA

14.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da ordem de início dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: FORO

15.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da presente parceria, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

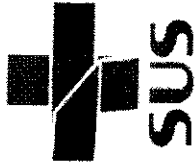
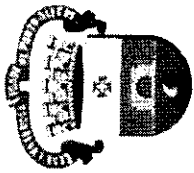
15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

15.3 E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.


ERNO HARZHEIM
Secretário Municipal de Saúde


DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN
Associação Hospitalar Vila Nova





ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

1. METAS QUANTITATIVAS

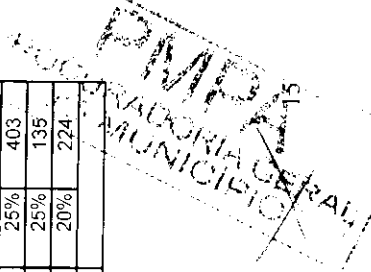
UNIDADE DE APOIO DIAGNÓSTICO	Nº de Procedimentos	Pontuação por procedimento	Total de pontos por procedimento	Mínimo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal mínimo por procedimento	Máximo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal máximo por procedimento	Oferta mínima para as Centrais de Regulação
TOMOGRAFIA	441	7.500	3.307.500	65%	2.149.875	662	4.961.250	50%
ECOGRAFIA	882	8.500	7.497.000	70%	5.247.900	1.323	11.245.500	70%
MAMOGRAFIA	882	8.500	7.497.000	70%	5.247.900	1.323	11.245.500	100%
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (sala)	294	7.000	2.058.000	65%	1.337.700	441	3.087.000	60%
ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA (sala)	147	8.600	1.264.200	65%	821.730	221	1.896.300	50%
ELETROCARDIOGRAMA	882	1.700	1.498.400	50%	749.700	1.323	2.249.100	70%
RAIO X	1.764	1.700	2.998.800	70%	2.099.160	2.646	4.498.200	50%
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	40.000	322	12.880.000	65%	8.372.000	60.000	19.320.000	40%
TOTAL DE PONTOS PARA EXAMES:			39.000.000	70%	27.300.000	130%	50.700.000	

TIPO DE LEITOS	Quantidade	Média de Permanência Esperada (em dias)	Nº de Saídas Esperadas	Pontuação por procedimento	Total de pontos por procedimento	Mínimo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal mínimo por procedimento	Máximo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal máximo por procedimento
INTERNAÇÃO ADULTO	91	8	290	204.378	59.269.620	50%	29.634.810	150%	435
INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	10	5	51	204.378	10.423.278	26	5.211.639	150%	77
UTI	10	10	26	204.378	5.313.828	50%	2.656.914	150%	39
TOTAL DE PONTOS PARA INTERNAÇÃO:					75.000.000	60%	45.000.000	140%	105.000.000

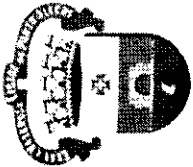
BLOCO CIRÚRGICO	Nº de Cirurgias Esperadas	Pontuação por procedimento	Total de pontos por procedimento	Mínimo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal mínimo por procedimento	Máximo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal máximo por procedimento
	378	82.000	31.000.000	40%	151	12.398.400	567

AMBULATÓRIO	Consultas	Pontuação por procedimento	Total de pontos por procedimento	Mínimo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal mínimo por procedimento	Máximo de Procedimentos (% e absoluto)	Subtotal máximo por procedimento	Oferta mínima para as Centrais de Regulação
INFECTOLOGIA	538	3.720	2.001.360	30%	600.408	807	3.002.040	25%
MEDICINA INTERNA	538	3.720	2.001.360	30%	600.408	807	3.002.040	25%
CIRURGIA GERAL	1.613	3.720	6.000.360	30%	1.800.108	2.420	9.000.540	25%
UROLOGIA	538	3.720	2.001.360	30%	600.408	807	3.002.040	25%
TRAUMATOLOGIA	1.120	4.460	4.995.200	30%	1.498.560	1.680	7.492.800	20%
TOTAL DE PONTOS PARA O AMBULATORIO:			17.000.000	50%	8.500.000	130%	22.100.000	

314



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



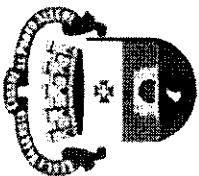
EMERGÊNCIA	Atendimentos	Pontuação por procedimento	Total de pontos por procedimento	Máximo de dias de Atendimento restrito*	Meta de Atendimento
TOTAL DE PONTOS PARA A EMERGÊNCIA			38.000.000	6	Sem qualquer restrição

* Entende-se como dia de restrição da emergência qualquer período de tempo no dia em que ela permanecer nesta condição

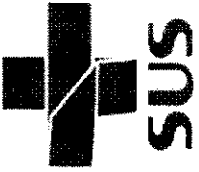
TOTAL GERAL DE PONTOS (META GLOBAL)	200.000.000
--	--------------------

O atingimento de 95% da meta global implica no repasse integral dos 80% do orçamento mensal - referentes à análise quantitativa.



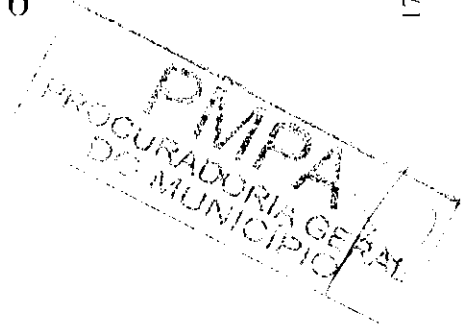


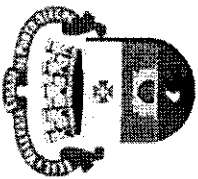
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



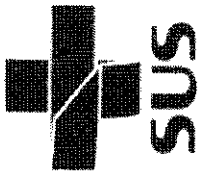
1. METAS QUALITATIVAS

Assistência	Meta (Valor mensal)	Unidade	Sentido Indicador
1. Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Adulto	8	# pacientes-dia Leitos Clínicos # saídas hospitalares	↓
2. Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Pediátricos	5	# pacientes-dia Leitos Cirúrgicos # saídas hospitalares	↓
3. Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos de UTI	10	# pacientes-dia UTI Adulto # saídas internas + #saídas hospitalares da UTI adulto	↓
4. Taxa de densidade de incidência de infec de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (infecções primárias)	0,39%	# casos novos de IPCSL # CVCS-dia	↓
5. Taxa de Ocupação Geral dos Leitos	85%	# pacientes-dia # leitos-dia	↑
6. Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	85%	# pacientes-dia UTI # leitos-dia UTI	↑
7. Taxa de Mortalidade Institucional (anexar escore de gravidade utilizado na instituição)	5%	# óbitos após 24h da admissão no hospital # saídas hospitalares	↓
8. Satisfação do Usuário (taxa de satisfação do paciente internado - conceitos ótimos e muito bom)	85%	# conceitos ótimo e bom # pacientes internados entrevistados	↑
9. Tempo Médio de Permanência nos leitos da urgência/emergência	48	# pacientes-hora em leitos de urg/emerg.	↓



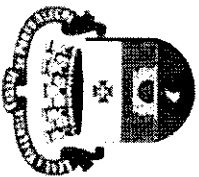


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. Taxa de Ocupação leitos cirúrgico	85%	# saídas da urg./emerg. # pacientes-dia leito cirúrgico # leitos-dia de cirurgia	↑
11. Taxa de Cancelamento de Cirurgias por Causas Hospitalares	18%	# cirurgias canceladas por causas hospitalares # cirurgias marcadas	↓
12. Taxa de Ocupação Leitos Clínicos	85%	# pacientes-dia leito clínico # leitos-dia clínicos	↑
13. Taxa de Rotatividade Ambulatorial	10%	# altas ambulatoriais # atend. ambulatoriais	↑
14. Número de Primeiras Consultas Ambulatoriais Oferecidas à Central por mês, excluída a demanda espontânea da Traumato	1.369	Consulta por mês	↑
15. Proporção de cirurgias (no Bloco Cirúrgico) com aplicação da lista de verificação da cirurgia segura (LVCS)	90%	# cirurgias no Bl. Cirúrgico com aplicação da LVCS # Cirurgias no Bl. Cirúrgico	↑
16. Taxa de incidência de quedas de pacientes	0,20%	# quedas # pacientes	↓
17. Taxa de incidência de úlcera de pressão em pacientes	0,10%	# úlceras de pressão # pacientes	↓
18. Tempo Médio (em horas) de permanência na emergência	36	∑ tempo de permanência na emergência # pacientes atendidos	↓
19. Tempo Médio de espera (minutos) para a realização classificação de risco	5	∑ tempo de espera # pacientes classificados	↓
20. Tempo Médio de espera (minutos) para atendimento dos pacientes classificados amarelos	60	∑ tempo de espera # pacientes classificados amarelos	↓

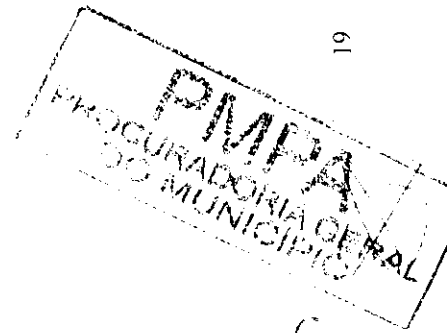


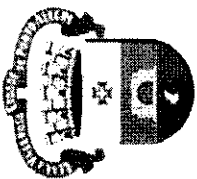


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

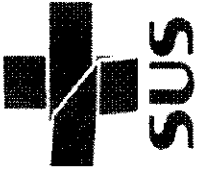


		\sum tempo de espera # pacientes classificados verdes	
21. Tempo Médio de espera (minutos) para atendimento dos pacientes classificados verdes	120		↓
22. Porta da emergência restrita entre 1 e 2 dias	Sim/Não	N/A	↓
23. Porta da emergência restrita entre 3 e 4 dias	Sim/Não	N/A	↓
24. Porta da emergência restrita entre 5 e 6 dias	Sim/Não	N/A	↓
25. Implantação do protocolo de gravidade de pacientes em observação na emergência.	Sim/Não	N/A	N/A





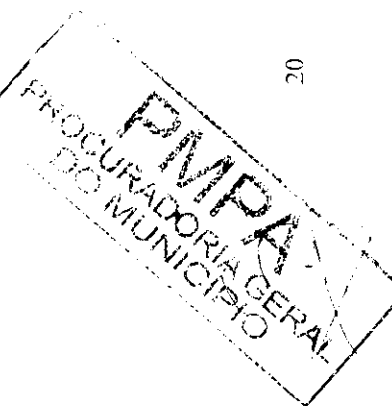
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – PLANO DE TRANSIÇÃO

		PROPOSTA AJUSTADA					
UNIDADE DE APOIO DIAGNÓSTICO	Nº de Procedimentos	Número de procedimentos propostos					
		21/AGOSTO a 30/SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOMOGRAFIA	441	361	441	441	441	441	441
ECOGRAFIA	882	441	882	882	882	882	882
MAMOGRAFIA	882	420	882	882	882	882	882
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (sala)	294	147	294	294	294	294	294
ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA (sala)	147	74	147	147	147	147	147
ELETROCARDIOGRAMA	882	441	882	882	882	882	882
RAIO X	1.764	10.000	1.764	1.764	1.764	1.764	1.764
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	40.000	22.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000
TIPO DE LEITOS		Número de saídas propostas					
INTERNAÇÃO ADULTO	290	194	290	290	290	290	290
INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	51	49	51	51	51	51	51
UTI	26	20	26	26	26	26	26
BLOCO CIRÚRGICO		Número de cirurgias propostas					
	Nº de Cirurgias Esperadas	21/AGOSTO a 30/SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO
	378	100	200	378	378	378	378
AMBULATÓRIO		Número de consultas propostas					
INFECTOLOGIA	Consultas	21/AGOSTO a 30/SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DEZEMBRO
MEDICINA INTERNA	538	188	377	538	538	538	538
CIRURGIA GERAL	538	188	377	538	538	538	538
UROLOGIA	1.613	565	1.129	1.613	1.613	1.613	1.613
TRAUMATOLOGIA	538	188	377	538	538	538	538
	1.120	392	784	1.120	1.120	1.120	1.120
VALOR PROPOSTO DURANTE A TRANSIÇÃO (R\$)		R\$ 1.211.642,86	R\$ 3.414.629,87	R\$ 3.414.629,87	R\$ 3.414.629,87	R\$ 3.414.629,87	R\$ 3.414.629,87

O valor referente ao funcionamento da Emergência (19% do valor da proposta mensal) será repassado integralmente durante o período de transição, visando o pleno funcionamento da mesma no período de transição.



ANEXO III DO TERMO DE COLABORAÇÃO
RESUMO - Doação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO à PREFEITURA DE PORTO ALEGRE e
Comodato à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

Resultado	Qty	Valor Aquisição	Valor Residual
Conciliados (base física)	5.592	22.508.160,36	16.596.885,02
Sobras Físicas	1.189		
Subtotal - bens físicos	6.781	22.508.160,36	16.596.885,02
Pré-Conciliados- Não Emplaquetados	916	1.052.487,54	791.519,69
Pré-Conciliados- Outros	155	135.605,25	91.473,34
Pré-Conciliados- Intangível	1.059	3.881.233,90	2.252.267,21
Subtotal - bens físicos	2.130	5.069.326,69	3.135.260,24
Total	8.911	27.577.487,04	19.732.145,26

Base física

Total de ativos	Conciliados	Sobras físicas
6.781	5.592	1.189

REPASSES EFETIVOS À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

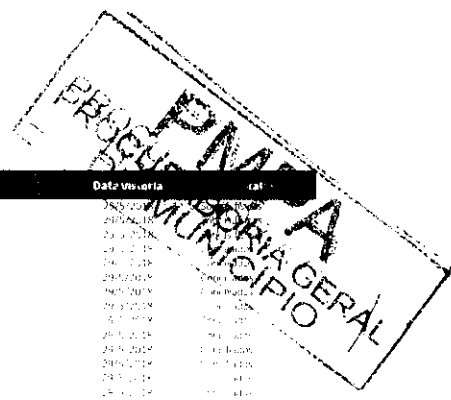
Anexo III A - Base Física (com bens conciliados e sobras físicas)

Anexo III B - Parte I - Pré-conciliados- Não emplaquetados

Anexo III B - Parte II - Pré-Conciliados- Outros

Anexo III B - Parte III - Pré-Conciliados- Intangível

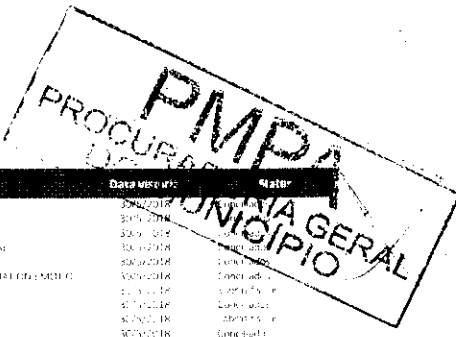




Bens Móveis Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. EPMD, Tipo, Local geral, Local específico, Nr Patrimônio Móveis, Descrição completa, Data aquisição. The table lists numerous items with their respective inventory numbers and acquisition dates.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

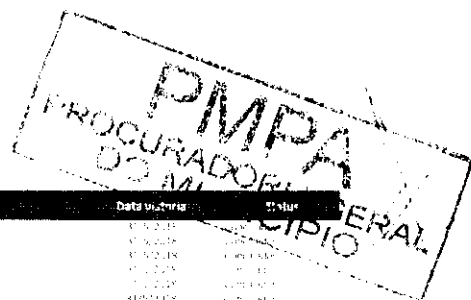


Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Res. MP/M, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio Móvel, Descrição completa, Data aquisição, Matr. Includes a list of assets with their respective details and acquisition dates.

Handwritten signature



Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. #PAG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio Móveis, Descrição completa, Data aquisição, Valor. Contains a list of movable assets with their respective details.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



Bens Móveis Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. PMMG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio Móveis, Descrição completa, Data de aquisição, and Valor. The table lists various assets such as vehicles, furniture, and equipment across different municipal departments.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

PRO... PA... ANDORIA GERAL MUNICIPIO

Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. ORMG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Matrícula IMOB, Descrição completa, Data Inscr., F. alt. Contains a list of movable assets with their respective identification numbers and descriptions.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. NPGM, Tipo, Local geral, Local específico, N° Patrimônio Móvel, Descrição completa, Data de Aquisição, Situação. Contains a list of assets with their respective details.

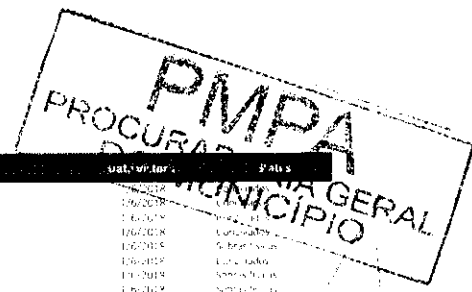
Handwritten signature



Bens Móveis Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. MPMS, Tipo, Local geral, Local específico, N.º Patrimônio Móvel, Descrição completa, D.º aquisição, Status. Contains a list of assets with their respective details.

Handwritten signature and the number 40.

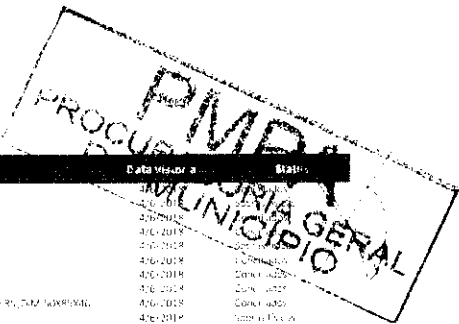


Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: REG./ANEXO, Tipo, Local geral, Local específica, Nº Patrimônio, Descrição completa, and Data de aquisição. Contains a long list of equipment items with their respective inventory numbers and acquisition dates.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



Bens Móveis
Anexo III A - Base Fisica de bens móveis

Table with columns: Ref. MMAG, Tipo, Local geral, Local especifico, Nº Patrimônio Móvel, Descrição completa, Data Vencim, Situaç. Includes a large handwritten signature at the bottom right.

Bens Móveis
Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. RPMSG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônia, Descrição completa, Data aquisição, Status. The table lists various assets such as 'LAMPARINA', 'MESA DE ESCRITÓRIO', 'SICRANCA', and 'REFRIGERADOR' across multiple rows.

Handwritten signature or initials.

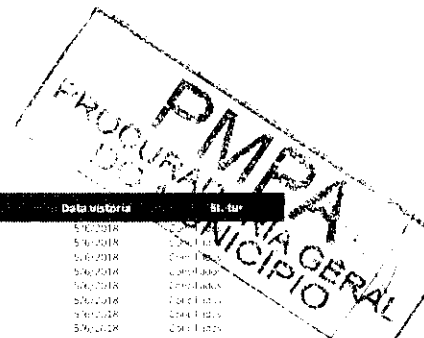
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with 7 columns: Ref., RM06, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio INEES, Descrição completa, Data vistoria, Situação. It contains a detailed list of movable assets, including furniture and equipment, with their respective locations and identification numbers.

Handwritten signature and the number 52.



Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. Patrim, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio Móvel, Descrição completa, Data aquisição, Sit. Inv. It contains a list of 1000+ items with their respective details.

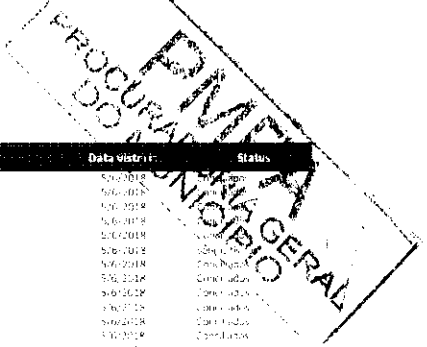
Handwritten signature and date at the bottom right of the page.



Bens Móveis Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. FPMG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio MBS, Descrição completa, Data vistoria, Situação. Contains a long list of asset records.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. KMPC, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimoniais, Descrição completa, Data aquisiç, Status. Contains a list of assets including furniture and equipment for various municipal locations like 'CONSULTÓRIOS' and 'CENTRO DE ATENDIMENTO'.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

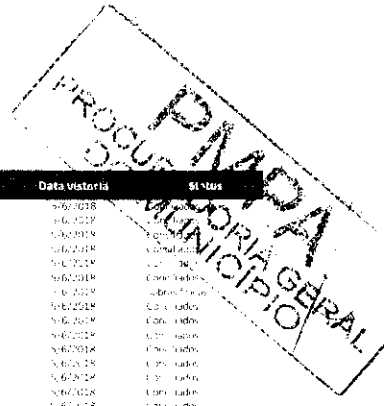
PRIMEIRA VISITA MUNICIPAL

Bens Móveis

Anexo III - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. N°PAG, Tipo, Local geral, Local específico, N° Patrimônio, Descrição completa, Data vistoria, Situação. The table lists various assets such as furniture (CABINETE, GABINETE) and vehicles (CAMIONETA) across different locations like FARMACIA and LABORATORIO.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

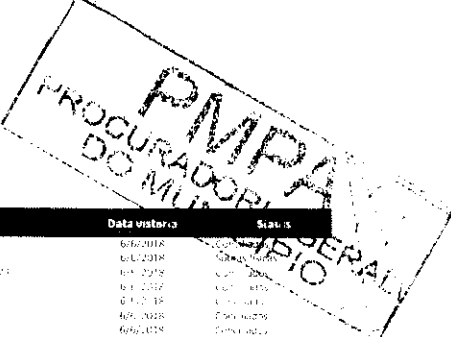


Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Ref. MPUG	Tipo	Local geral	Local específico	Nº Patrimônio	Descrição completa	Data aquisição	Situação
10444	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2147	ARMARILHO EM AÇO COM 2000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10445	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2148	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10446	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2149	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10447	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2150	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10448	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2151	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10449	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2152	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10450	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2153	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10451	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2154	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10452	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2155	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10453	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2156	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10454	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2157	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10455	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2158	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10456	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2159	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10457	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2160	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10458	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2161	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10459	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2162	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10460	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2163	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10461	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2164	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10462	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2165	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10463	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2166	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10464	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2167	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10465	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2168	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10466	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2169	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10467	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2170	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10468	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2171	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10469	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2172	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10470	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2173	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10471	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2174	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10472	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2175	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10473	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2176	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10474	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2177	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10475	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2178	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10476	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2179	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10477	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2180	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10478	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2181	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10479	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2182	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10480	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2183	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10481	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2184	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10482	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2185	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10483	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2186	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10484	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2187	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10485	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2188	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10486	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2189	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10487	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2190	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10488	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2191	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10489	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2192	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10490	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2193	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10491	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2194	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10492	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2195	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10493	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2196	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10494	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2197	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10495	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2198	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10496	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2199	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque
10497	1	1º FAVM/INTO	FARMACIA	2200	1000 GRAMAS DE 1000 GRAMAS	5/6/2018	Em estoque

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Bens Móveis Anexo III A - Base Física de bens móveis

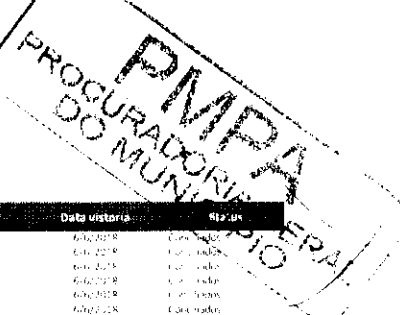
Table with columns: Ref. NCM/MS, Tipo, Local geral, Local específico, nº Patrimônio Móveis, Descrição completa, Data aquisição, Status. Contains a list of 1000+ items including vehicles, furniture, and office equipment.

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. KP/MS, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Matrícula IMES, Descrição completa, Data de aquisição, e Situação. The table lists various assets such as 'REFRIGERADOR', 'MOTOROLA', and 'MÁQUINA DE COSTURAR' across different locations like 'RIO DE JANEIRO' and 'COENHA'.



Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. PMAG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio IMMS, Descrição completa, Data aquisiç, Sit. Jur. The table lists various municipal assets such as 'DEPOSITO', 'COPILADOR', and 'MÁQUINA DE SELENIAÇÃO'.

Handwritten signature and page number 64

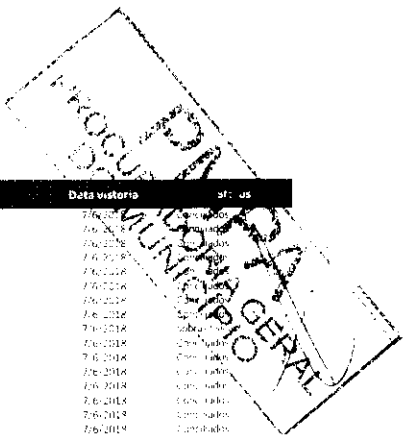
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bens Móveis

Anexo III A - Base Fiscal de bens móveis

Table with columns: Ref. RPAG, Tipo, Local geral, Local especifico, N.º Patrimônio Móvel, Descrição completa, Data aquisição, Sit. At. It contains a list of assets with their respective details and acquisition dates.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

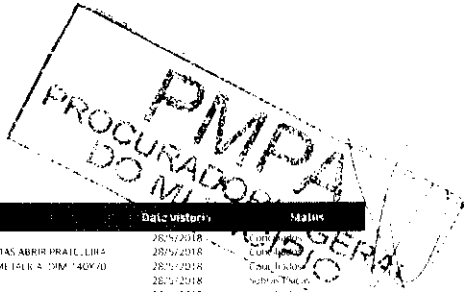


Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. KPMG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Património IMES, Descrição completa, Data vistoria, Sit. us. Contains a list of 365 items with detailed descriptions of furniture and equipment.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. KMAG, Tipo, Local geral, Local específico, N.º Patrimônio, Descrição completa, Data aquisição, Status. Contains a long list of assets including furniture, vehicles, and office equipment.

Handwritten signature or initials.

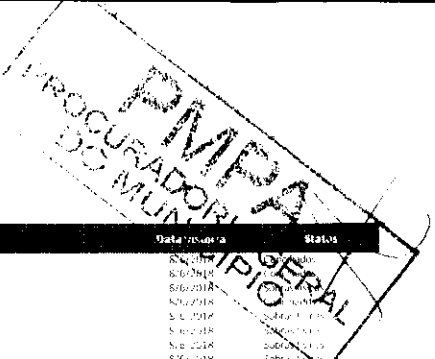


Bens Móveis

Anexo III A - Base Fisica de bens móveis

Table with columns: Ref. INPM, Tipo, Local geral, Local especifico, Nº Patrimônio Móvel, Descrição completa, P.12 visualiza, Sit. 1-5. Contains a long list of equipment items like cameras, computers, and furniture.

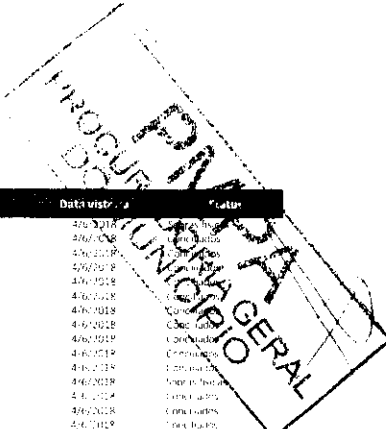
Handwritten signature or initials.



Bens Móveis Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. FPMG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Patrimônio Móveis, Descrição completa, Data de aquisição, Situação. Contains a list of assets with their respective details.

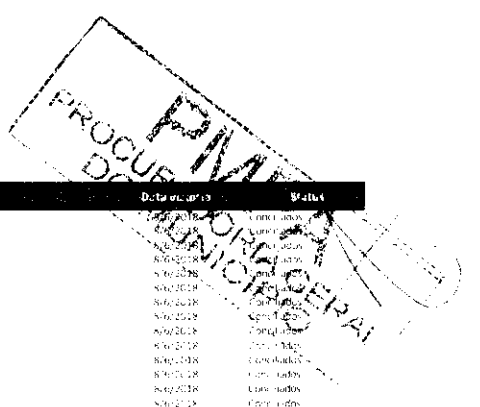
Handwritten signature



Bens Móveis Anexo III A - Base Fiscal de bens móveis

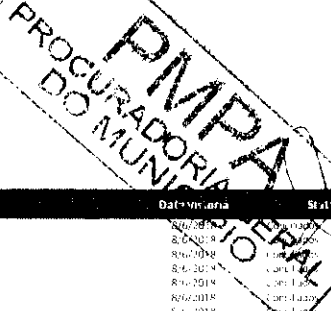
Table with columns: Ref. FPMG, Tipo, Local geral, Local específico, N.º Patrimônio HBRS, Descrição completa, and Data vistor. The table lists numerous items with their respective details and dates.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



Bens Móveis
Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref., KPMG, Tipo, Local geral, Local específico, Nº Matrícula, Descrição completa, Data de aquisição, Status. Rows include various vehicle and equipment entries such as 'VAN COM MOTOR DIESEL', 'CAMIONETE', 'CAMIONETE', 'CAMIONETE', etc.

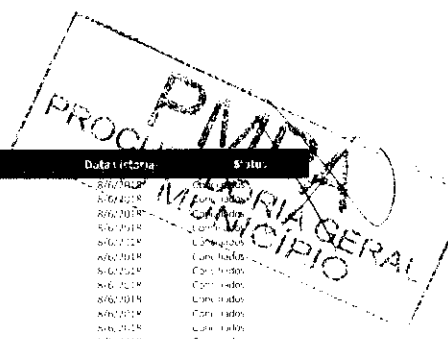


Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Table with columns: Ref. KMIO, Tipo, Local geral, Local especifico, Nº Patrimônio Móvel, Descrição completa, Data de aquisição, Status. Contains a list of 1000+ items with their respective details.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

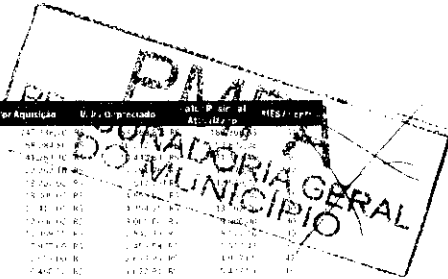


Bens Móveis

Anexo III A - Base Física de bens móveis

Ref. KPMG	Tipo	Local geral	Local específico	SP Patrimônio Móveis	Descrição completa	Data aquisição	Situa.
10706	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	539	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10707	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	540	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10708	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	543	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10709	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	544	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10710	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	545	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10711	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	546	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10712	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	547	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10713	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	548	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10714	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	549	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10715	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	550	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10716	F	3º ANDAR	SALA UTILIDADES	551	SUPORTE DE ZONAS CARBONAS PASTELARIA ERICK	08/09/08	Com. usado
10717	F	3º ANDAR	UNIDADE DE INTERNAÇÃO	744	VEICULO AUTOMOBILISTA (FORD) 2004	08/09/08	Com. usado
Total de bens						2.100	

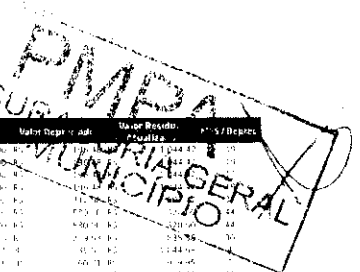
Handwritten signature



BENS MOVEIS Anexo III B Parte I - Pre-Convênio - Não Emprestado

Table with columns: Ref. CPMS, Tipo, R# Patrimônio, Descrição completa, Nota Fiscal, Fornecedor, Data Aquisição, Valor Aquisição, V.P.O. Emprestado, Valor P. em At. At., Mês/Ano. The table contains a long list of items with their respective details.

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

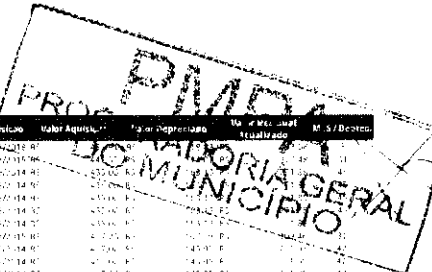


BENS MÓVEIS

Anexo III R.Parte I - Pre-Concluídas - Não Empregadas

Res. KM/MS	Tipo	Nº Patrimônio	Descrição completa	Nota Fiscal	Fornecedor	Data Aquisição	Valor Aquisição	Valor Depreciação	Valor Resíduo	Saldo Resíduo
5.2147	2	129127	MICROIMPRESSORA LASER HP 1020	129127	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2148	2	129128	IMPRESSORA LASER HP 1020	129128	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2149	2	129129	IMPRESSORA LASER HP 1020	129129	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2150	2	129130	IMPRESSORA LASER HP 1020	129130	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2151	2	129131	IMPRESSORA LASER HP 1020	129131	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2152	2	129132	IMPRESSORA LASER HP 1020	129132	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2153	2	129133	IMPRESSORA LASER HP 1020	129133	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2154	2	129134	IMPRESSORA LASER HP 1020	129134	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2155	2	129135	IMPRESSORA LASER HP 1020	129135	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2156	2	129136	IMPRESSORA LASER HP 1020	129136	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2157	2	129137	IMPRESSORA LASER HP 1020	129137	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2158	2	129138	IMPRESSORA LASER HP 1020	129138	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2159	2	129139	IMPRESSORA LASER HP 1020	129139	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2160	2	129140	IMPRESSORA LASER HP 1020	129140	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2161	2	129141	IMPRESSORA LASER HP 1020	129141	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2162	2	129142	IMPRESSORA LASER HP 1020	129142	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2163	2	129143	IMPRESSORA LASER HP 1020	129143	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2164	2	129144	IMPRESSORA LASER HP 1020	129144	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2165	2	129145	IMPRESSORA LASER HP 1020	129145	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2166	2	129146	IMPRESSORA LASER HP 1020	129146	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2167	2	129147	IMPRESSORA LASER HP 1020	129147	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2168	2	129148	IMPRESSORA LASER HP 1020	129148	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2169	2	129149	IMPRESSORA LASER HP 1020	129149	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2170	2	129150	IMPRESSORA LASER HP 1020	129150	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2171	2	129151	IMPRESSORA LASER HP 1020	129151	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2172	2	129152	IMPRESSORA LASER HP 1020	129152	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2173	2	129153	IMPRESSORA LASER HP 1020	129153	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2174	2	129154	IMPRESSORA LASER HP 1020	129154	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2175	2	129155	IMPRESSORA LASER HP 1020	129155	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2176	2	129156	IMPRESSORA LASER HP 1020	129156	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2177	2	129157	IMPRESSORA LASER HP 1020	129157	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2178	2	129158	IMPRESSORA LASER HP 1020	129158	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2179	2	129159	IMPRESSORA LASER HP 1020	129159	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2180	2	129160	IMPRESSORA LASER HP 1020	129160	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2181	2	129161	IMPRESSORA LASER HP 1020	129161	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2182	2	129162	IMPRESSORA LASER HP 1020	129162	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2183	2	129163	IMPRESSORA LASER HP 1020	129163	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2184	2	129164	IMPRESSORA LASER HP 1020	129164	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2185	2	129165	IMPRESSORA LASER HP 1020	129165	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2186	2	129166	IMPRESSORA LASER HP 1020	129166	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2187	2	129167	IMPRESSORA LASER HP 1020	129167	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2188	2	129168	IMPRESSORA LASER HP 1020	129168	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2189	2	129169	IMPRESSORA LASER HP 1020	129169	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2190	2	129170	IMPRESSORA LASER HP 1020	129170	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2191	2	129171	IMPRESSORA LASER HP 1020	129171	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2192	2	129172	IMPRESSORA LASER HP 1020	129172	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2193	2	129173	IMPRESSORA LASER HP 1020	129173	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2194	2	129174	IMPRESSORA LASER HP 1020	129174	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2195	2	129175	IMPRESSORA LASER HP 1020	129175	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2196	2	129176	IMPRESSORA LASER HP 1020	129176	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2197	2	129177	IMPRESSORA LASER HP 1020	129177	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2198	2	129178	IMPRESSORA LASER HP 1020	129178	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2199	2	129179	IMPRESSORA LASER HP 1020	129179	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
5.2200	2	129180	IMPRESSORA LASER HP 1020	129180	HP	12/02/2010	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

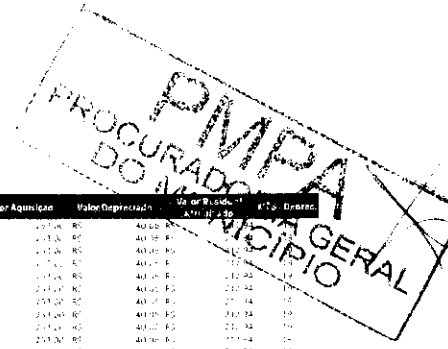


BENS MÓVEIS

Anexo II - Bens Móveis - Não Empleados

Table with columns: Ret. MÓVEIS, Tipo, Nº Patrimônio, Descrição completa, Nota Fiscal, Fornecedor, Data de aquisição, Valor Aquisição, Valor depreciado, Valor atualizado, M. S/ Debito. The table contains a long list of assets with their respective details.

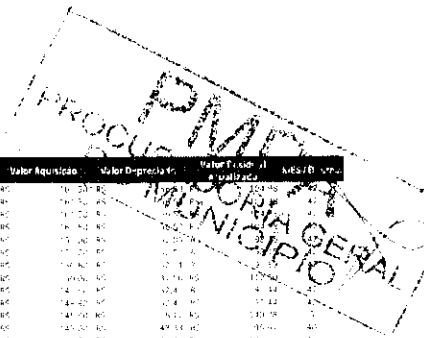
Handwritten signature or initials.



BENS MOVEIS

Ref. MP/MS	Item	Particular	Descrição completa	Nota Fiscal	Fornecedor	Data Aquisição	Valor Aquisição	Valor Depreciação	Valor Líquido	Valor Residual
120001	1	120001	MAQUINA DE ESCRITA							
120002	1	120002	MAQUINA DE ESCRITA							
120003	1	120003	MAQUINA DE ESCRITA							
120004	1	120004	MAQUINA DE ESCRITA							
120005	1	120005	MAQUINA DE ESCRITA							
120006	1	120006	MAQUINA DE ESCRITA							
120007	1	120007	MAQUINA DE ESCRITA							
120008	1	120008	MAQUINA DE ESCRITA							
120009	1	120009	MAQUINA DE ESCRITA							
120010	1	120010	MAQUINA DE ESCRITA							
120011	1	120011	MAQUINA DE ESCRITA							
120012	1	120012	MAQUINA DE ESCRITA							
120013	1	120013	MAQUINA DE ESCRITA							
120014	1	120014	MAQUINA DE ESCRITA							
120015	1	120015	MAQUINA DE ESCRITA							
120016	1	120016	MAQUINA DE ESCRITA							
120017	1	120017	MAQUINA DE ESCRITA							
120018	1	120018	MAQUINA DE ESCRITA							
120019	1	120019	MAQUINA DE ESCRITA							
120020	1	120020	MAQUINA DE ESCRITA							
120021	1	120021	MAQUINA DE ESCRITA							
120022	1	120022	MAQUINA DE ESCRITA							
120023	1	120023	MAQUINA DE ESCRITA							
120024	1	120024	MAQUINA DE ESCRITA							
120025	1	120025	MAQUINA DE ESCRITA							
120026	1	120026	MAQUINA DE ESCRITA							
120027	1	120027	MAQUINA DE ESCRITA							
120028	1	120028	MAQUINA DE ESCRITA							
120029	1	120029	MAQUINA DE ESCRITA							
120030	1	120030	MAQUINA DE ESCRITA							
120031	1	120031	MAQUINA DE ESCRITA							
120032	1	120032	MAQUINA DE ESCRITA							
120033	1	120033	MAQUINA DE ESCRITA							
120034	1	120034	MAQUINA DE ESCRITA							
120035	1	120035	MAQUINA DE ESCRITA							
120036	1	120036	MAQUINA DE ESCRITA							
120037	1	120037	MAQUINA DE ESCRITA							
120038	1	120038	MAQUINA DE ESCRITA							
120039	1	120039	MAQUINA DE ESCRITA							
120040	1	120040	MAQUINA DE ESCRITA							
120041	1	120041	MAQUINA DE ESCRITA							
120042	1	120042	MAQUINA DE ESCRITA							
120043	1	120043	MAQUINA DE ESCRITA							
120044	1	120044	MAQUINA DE ESCRITA							
120045	1	120045	MAQUINA DE ESCRITA							
120046	1	120046	MAQUINA DE ESCRITA							
120047	1	120047	MAQUINA DE ESCRITA							
120048	1	120048	MAQUINA DE ESCRITA							
120049	1	120049	MAQUINA DE ESCRITA							
120050	1	120050	MAQUINA DE ESCRITA							
120051	1	120051	MAQUINA DE ESCRITA							
120052	1	120052	MAQUINA DE ESCRITA							
120053	1	120053	MAQUINA DE ESCRITA							
120054	1	120054	MAQUINA DE ESCRITA							
120055	1	120055	MAQUINA DE ESCRITA							
120056	1	120056	MAQUINA DE ESCRITA							
120057	1	120057	MAQUINA DE ESCRITA							
120058	1	120058	MAQUINA DE ESCRITA							
120059	1	120059	MAQUINA DE ESCRITA							
120060	1	120060	MAQUINA DE ESCRITA							
120061	1	120061	MAQUINA DE ESCRITA							
120062	1	120062	MAQUINA DE ESCRITA							
120063	1	120063	MAQUINA DE ESCRITA							
120064	1	120064	MAQUINA DE ESCRITA							
120065	1	120065	MAQUINA DE ESCRITA							
120066	1	120066	MAQUINA DE ESCRITA							
120067	1	120067	MAQUINA DE ESCRITA							
120068	1	120068	MAQUINA DE ESCRITA							
120069	1	120069	MAQUINA DE ESCRITA							
120070	1	120070	MAQUINA DE ESCRITA							
120071	1	120071	MAQUINA DE ESCRITA							
120072	1	120072	MAQUINA DE ESCRITA							
120073	1	120073	MAQUINA DE ESCRITA							
120074	1	120074	MAQUINA DE ESCRITA							
120075	1	120075	MAQUINA DE ESCRITA							
120076	1	120076	MAQUINA DE ESCRITA							
120077	1	120077	MAQUINA DE ESCRITA							
120078	1	120078	MAQUINA DE ESCRITA							
120079	1	120079	MAQUINA DE ESCRITA							
120080	1	120080	MAQUINA DE ESCRITA							
120081	1	120081	MAQUINA DE ESCRITA							
120082	1	120082	MAQUINA DE ESCRITA							
120083	1	120083	MAQUINA DE ESCRITA							
120084	1	120084	MAQUINA DE ESCRITA							
120085	1	120085	MAQUINA DE ESCRITA							
120086	1	120086	MAQUINA DE ESCRITA							
120087	1	120087	MAQUINA DE ESCRITA							
120088	1	120088	MAQUINA DE ESCRITA							
120089	1	120089	MAQUINA DE ESCRITA							
120090	1	120090	MAQUINA DE ESCRITA							
120091	1	120091	MAQUINA DE ESCRITA							
120092	1	120092	MAQUINA DE ESCRITA							
120093	1	120093	MAQUINA DE ESCRITA							
120094	1	120094	MAQUINA DE ESCRITA							
120095	1	120095	MAQUINA DE ESCRITA							
120096	1	120096	MAQUINA DE ESCRITA							
120097	1	120097	MAQUINA DE ESCRITA							
120098	1	120098	MAQUINA DE ESCRITA							
120099	1	120099	MAQUINA DE ESCRITA							
120100	1	120100	MAQUINA DE ESCRITA							

Handwritten signature

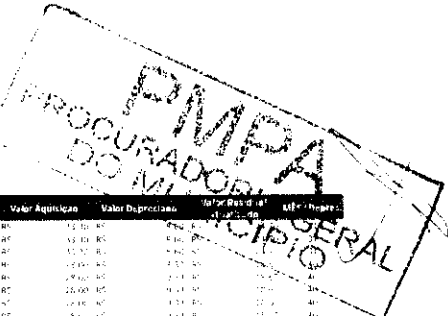


BENS MÓVEIS

Anexo III - Bens - Pre-Convênio - Não Empregados

Rel. 1993	tipo	MP/Instituto	Descrição completa	Nota Fiscal	Fornecedor	Data Aquisição	Valor Aquisição	Valor Depreciação	Valor Resíduo	MP/Instituto
000001	1	10000000	TELEFONE							
000002	1	10000000	TELEFONE							
000003	1	10000000	TELEFONE							
000004	1	10000000	TELEFONE							
000005	1	10000000	TELEFONE							
000006	1	10000000	TELEFONE							
000007	1	10000000	TELEFONE							
000008	1	10000000	TELEFONE							
000009	1	10000000	TELEFONE							
000010	1	10000000	TELEFONE							
000011	1	10000000	TELEFONE							
000012	1	10000000	TELEFONE							
000013	1	10000000	TELEFONE							
000014	1	10000000	TELEFONE							
000015	1	10000000	TELEFONE							
000016	1	10000000	TELEFONE							
000017	1	10000000	TELEFONE							
000018	1	10000000	TELEFONE							
000019	1	10000000	TELEFONE							
000020	1	10000000	TELEFONE							
000021	1	10000000	TELEFONE							
000022	1	10000000	TELEFONE							
000023	1	10000000	TELEFONE							
000024	1	10000000	TELEFONE							
000025	1	10000000	TELEFONE							
000026	1	10000000	TELEFONE							
000027	1	10000000	TELEFONE							
000028	1	10000000	TELEFONE							
000029	1	10000000	TELEFONE							
000030	1	10000000	TELEFONE							
000031	1	10000000	TELEFONE							
000032	1	10000000	TELEFONE							
000033	1	10000000	TELEFONE							
000034	1	10000000	TELEFONE							
000035	1	10000000	TELEFONE							
000036	1	10000000	TELEFONE							
000037	1	10000000	TELEFONE							
000038	1	10000000	TELEFONE							
000039	1	10000000	TELEFONE							
000040	1	10000000	TELEFONE							
000041	1	10000000	TELEFONE							
000042	1	10000000	TELEFONE							
000043	1	10000000	TELEFONE							
000044	1	10000000	TELEFONE							
000045	1	10000000	TELEFONE							
000046	1	10000000	TELEFONE							
000047	1	10000000	TELEFONE							
000048	1	10000000	TELEFONE							
000049	1	10000000	TELEFONE							
000050	1	10000000	TELEFONE							
000051	1	10000000	TELEFONE							
000052	1	10000000	TELEFONE							
000053	1	10000000	TELEFONE							
000054	1	10000000	TELEFONE							
000055	1	10000000	TELEFONE							
000056	1	10000000	TELEFONE							
000057	1	10000000	TELEFONE							
000058	1	10000000	TELEFONE							
000059	1	10000000	TELEFONE							
000060	1	10000000	TELEFONE							
000061	1	10000000	TELEFONE							
000062	1	10000000	TELEFONE							
000063	1	10000000	TELEFONE							
000064	1	10000000	TELEFONE							
000065	1	10000000	TELEFONE							
000066	1	10000000	TELEFONE							
000067	1	10000000	TELEFONE							
000068	1	10000000	TELEFONE							
000069	1	10000000	TELEFONE							
000070	1	10000000	TELEFONE							
000071	1	10000000	TELEFONE							
000072	1	10000000	TELEFONE							
000073	1	10000000	TELEFONE							
000074	1	10000000	TELEFONE							
000075	1	10000000	TELEFONE							
000076	1	10000000	TELEFONE							
000077	1	10000000	TELEFONE							
000078	1	10000000	TELEFONE							
000079	1	10000000	TELEFONE							
000080	1	10000000	TELEFONE							
000081	1	10000000	TELEFONE							
000082	1	10000000	TELEFONE							
000083	1	10000000	TELEFONE							
000084	1	10000000	TELEFONE							
000085	1	10000000	TELEFONE							
000086	1	10000000	TELEFONE							
000087	1	10000000	TELEFONE							
000088	1	10000000	TELEFONE							
000089	1	10000000	TELEFONE							
000090	1	10000000	TELEFONE							
000091	1	10000000	TELEFONE							
000092	1	10000000	TELEFONE							
000093	1	10000000	TELEFONE							
000094	1	10000000	TELEFONE							
000095	1	10000000	TELEFONE							
000096	1	10000000	TELEFONE							
000097	1	10000000	TELEFONE							
000098	1	10000000	TELEFONE							
000099	1	10000000	TELEFONE							
000100	1	10000000	TELEFONE							

Handwritten signature and date '26/07' at the bottom right of the page.

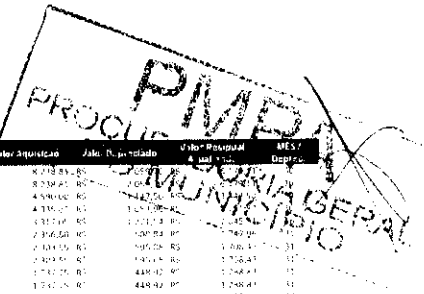


BENS MÓVEIS

Anexo III B Parte I - Pre-Condição de Emprego

Table with columns: Ref. CPAC, Tipo, N.º Patrimônio, Descrição completa, Nota Fiscal, Remetedor, Data Aquisição, Valor Aquisição, Valor Depreciação, Valor Residual, and Mês Inscrit.

Handwritten signature

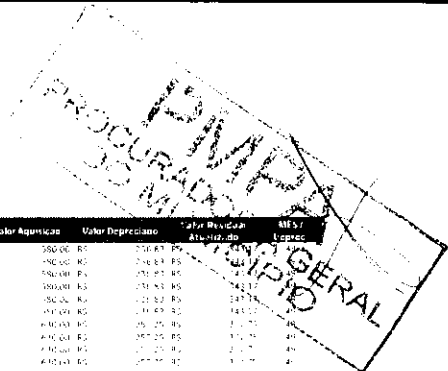


BENS MÓVEIS

Anexo II Parte II - Pre-Cancelados - Outros

Table with columns: Ref. RPPM, Tipo, N.º Património, Descrição completa, Mo. Fiscal, Fornecedor, Data Aquisição, Valor Aquisição, Valor Residual, Valor Residual a val. vici., Deprec.

Handwritten signature and the number 85.

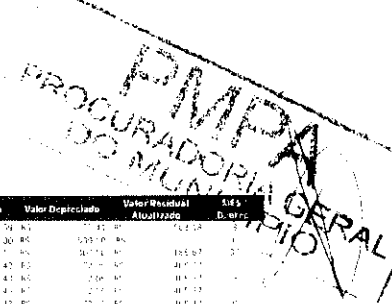


BENS MÓVEIS

Anexo III Parte II - Pre-Catálogo - Dúvidas

Ref. MPAG	Type	Nº Patrimônio	Descrição completa	Nota Fiscal	Fornecedor	Data Aquisição	Valor Aquisição	Valor Depreciação	Valor Resíduo	Ativ. Hid. do	Ativ. Lícenc.
000004	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000005	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000006	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000007	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000008	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000009	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000010	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000011	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
000012	C		MESA GINETE BRONCO 30x40x120cm	0310713	ALFAPOSTAL	23/07/2014	580,00	220,83	359,17		
						Total	6.960,00	2.651,34	4.308,66		

Handwritten signature and initials

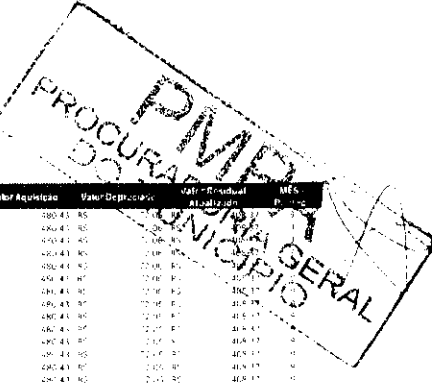


BENS MÓVEIS

Anexo III B Parte III - Pre-Condições - Itens/Anos

Table with columns: Ref. CPAN, Tipo, N.º Matrícula, Descrição completa, Valor Fiscal, Função, Data Aquisição, Valor Aquisição, Valor Depreciado, Valor Residual Atualizado, A14 D.erc.

Handwritten signature or initials

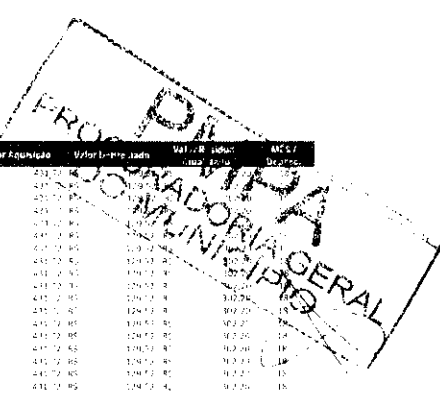


BENS MÓVEIS

Anexo III B Parte II - Pre-Condições - InLangue

Table with columns: Ref. IMFG, Tipo, N.º Património IMV, Descrição completa, Nota Fiscal, Fornecedor, Data Aquisição, Valor Aquisição, Valor Depreciação, Valor Residual Atualização, IMFG. The table lists numerous items with their respective details.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

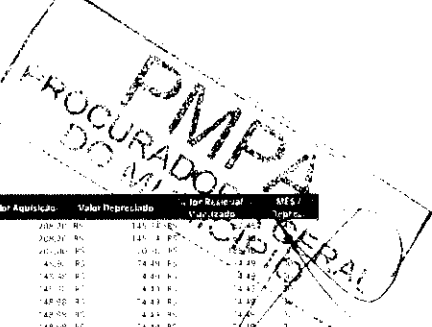


BENS MÓVEIS

Anexo III - Portaria - Pre-Cad. Imóveis - Inscritos

Table with columns: REF. IMOB, Tipo, N. Matrícula, Descrição completa, Matrícula, Valor Fiscal, Valor Arrecadado, Data Arrecadado, Valor Arrecadado, Valor Inscrição, Valor Imposto, Valor Total. Contains numerous rows of real estate data.

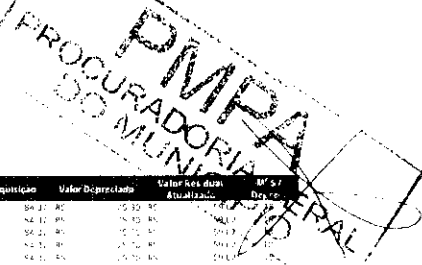
391



BENS MÓVEIS

Table with columns: Matr. RPPM, Tipo, Nº Patrimônio, Descrição completa, Nota Fiscal, Forma de arq, Data Aquisição, Valor Aquisição, Valor Depreciado, Inscr. Estadual, IPI, S/IS. Contains a list of assets and their financial details.

Handwritten signature



BENS MÓVEIS

Anexo II - Parte III - Prec. Conc. Móveis - Itens/Objetos

Table with columns: Ref. ANEXO, Tipo, N.º Patrimonia, Descrição completa, Nota Fiscal, Quantidade, Valor Aquisição, Valor Depreciado, Valor Res. diss. Atualizad., N.º de Doc. de

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

PME
PROCURADOR
DO MUNICÍPIO
GERAL

BENS MÓVEIS

Anexo III B Parte III - Pre-Condicionais - Intangíveis

Ref. EMAC	Tipo	Nº Patrimônio	Descrição completa	Nota Fiscal	Fornecedor	Data Aquisição	Valor Aquisição	Valor Depreciado	Valor Res duar /Proc. 2.014	DT. Deprec.
50087	1	131256	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2288	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50088	1	131257	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2289	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50089	1	131258	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2290	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50090	1	131259	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2291	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50091	1	131260	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2292	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50092	1	131261	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2293	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50093	1	131262	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2294	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50094	1	131263	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2295	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50095	1	131264	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2296	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50096	1	131265	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2297	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50097	1	131266	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2298	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50098	1	131267	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2299	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50099	1	131268	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2300	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50100	1	131269	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2301	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50101	1	131270	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2302	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50102	1	131271	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2303	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50103	1	131272	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2304	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50104	1	131273	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2305	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50105	1	131274	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2306	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50106	1	131275	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2307	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50107	1	131276	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2308	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50108	1	131277	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2309	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18
50109	1	131278	OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS	ME 2310	ARCELAS S. VENTURA S. EMPREEND	2010-07-08	700,00	300,00	400,00	18

TOTAL: 131256,00 131257,00 131258,00 131259,00 131260,00 131261,00 131262,00 131263,00 131264,00 131265,00 131266,00 131267,00 131268,00 131269,00 131270,00 131271,00 131272,00 131273,00 131274,00 131275,00 131276,00 131277,00 131278,00 131279,00 131280,00 131281,00 131282,00 131283,00 131284,00 131285,00 131286,00 131287,00 131288,00 131289,00 131290,00 131291,00 131292,00 131293,00 131294,00 131295,00 131296,00 131297,00 131298,00 131299,00 131300,00

Handwritten signature and initials.